



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2023.06.21.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Assaré** sito à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, por intermédio do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Assaré/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:
www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.comprasassare.com.br.

2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico:
www.comprasassare.com.br.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **23 de Junho de 2023 às 17:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **05 de Julho de 2023, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: **05 de Julho de 2023, às 09:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Assaré está localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, 63.140-000, telefone: (88) 3535-1613.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.122.0112.2.029.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.301.0511.2.031.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.301.0511.2.032.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Assaré/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Assaré, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Assaré, o fornecedor deverá acessar a página www.comprasassare.com.br, no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "Salvar".

6.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Assaré e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Assaré, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja



compatível com o objeto licitado.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site www.comprasassare.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1 - É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (**preenchida**), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.1.1 - Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema GM Tecnologia, no endereço eletrônico www.comprasassare.com.br.

7.3 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo



ASSARE-CE

34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site www.comprasassare.com.br.

7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8 - Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9 - Será vedada a identificação do licitante.

7.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha



identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0 DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o "**Aberto e Fechado**", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste



prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail (cplassare2021@gmail.com) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras, através do sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de



classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a **marca e/ou fabricante do produto** e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.7.1 - No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (**Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019**) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



- o) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceita sua substituição por quaisquer outros documentos
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.
- p.2) Rerefente às quantidades e prazos exigidos no item "o", serão estes considerados apenas para fins de parâmetro habilitatório, não devendo ser exigível que seja exatamente igual ao objeto licitado mas sim compatíveis, conforme disposto no **Acórdão 1.942/2009, Plenário - TCU**.
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- r) Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital;
- 12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser enviada a referida documentação via e-mail ou pela plataforma.
- 13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.
- 14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.
- 14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.
- 14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante



daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpllassare2021@gmail.com, informando o número deste pregão no Portal de Compras, através do Site www.comprasassare.com.br e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br, ou pelo e-mail cpllassare2021@gmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do Portal de Compras, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br, ou pelo e-mail cplassare2021@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

18.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com



instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



ASSARÉ-CE

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Assaré.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional cplassare2021@gmail.com, ou no próprio chat do Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIS 000306

ASSARÉ-CE

penal.

21.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Assaré, Estado do Ceará.

22.0 DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Assaré – CE, 21 de Junho de 2023.


Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Assaré/CE, conforme este anexo.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresas para o fornecimento dos produtos/materiais do objeto tem o objetivo de suprir a necessidade de abastecer a Central de abastecimento farmacêutico – CAF de Assaré/CE, haja vista que os mesmos são imprescindíveis para o perfeito funcionamento e a regular execução das atividades essenciais desempenhadas voltadas para os atendimentos odontológicos do município, buscando com a presente aquisição a melhora da saúde bucal dos munícipes que usufruem dos serviços públicos de saúde. Objetiva-se também, proporcionar melhor planejamento e atendimento à população evitando paralisações ou prejuízos na Saúde Pública do Município, haja vista ser material de uso diário, e a população buscar os serviços odontológicos com frequência.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

4 - JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

4.1 - Considerando que os materiais odontológicos a serem adquiridos são de necessidade fundamental para o Município, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados e distribuídos em lotes conforme anexo a este Termo de Referência.

4.2 - O não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra por lote, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo licitatório e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.3 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "**LOTES**" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.4 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.5 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma



maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

ASSARÉ-CE

5 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

5.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer(em) os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

LOTE 01 - Odontológico I

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total
1	ADAPTADOR DE BROCA AR PARA BR	UNIDADE	30		R\$ 32,93	R\$ 987,90
2	BROCA 02 BR DE AÇO CARBONO PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO	UNIDADE	30		R\$ 36,70	R\$ 1.101,00
3	BROCA 03 BR DE AÇO CARBONO PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRAVA PARA CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	30		R\$ 36,72	R\$ 1.101,60
4	BROCA 04 BR AÇO CARBONO PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	30		R\$ 35,21	R\$ 1.056,30
5	BROCA 05 BR DE AÇO CARBONO PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	30		R\$ 35,25	R\$ 1.057,50
6	BROCA CARBIDE CIRURGICA DE AÇO Nº 02 - ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	30		R\$ 22,18	R\$ 665,40
7	BROCA CARBIDE CIRURGICA DE AÇO Nº 04 - ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	30		R\$ 21,75	R\$ 652,50
8	BROCA CARBIDE CIRURGICA DE AÇO Nº 06 - ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	30		R\$ 21,48	R\$ 644,40
9	BROCA CARBIDE CIRURGICA DE AÇO Nº 700 - ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	30		R\$ 21,50	R\$ 645,00
10	BROCA CARBIDE CIRURGICA DE AÇO Nº 701 - ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA	UNIDADE	50		R\$ 21,46	R\$ 1.073,00
11	BROCA CARBIDE CIRURGICA DE AÇO Nº 702 - PEÇA RETA	UNIDADE	50		R\$ 20,10	R\$ 1.005,00
12	BROCA CARBIDE CIRURGICA DE AÇO Nº 702 - ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	50		R\$ 21,25	R\$ 1.062,50
13	BROCA CARBIDE CIRURGICA DE AÇO Nº 703 - ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	80		R\$ 21,51	R\$ 1.720,80
14	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1012 - DIAMANTADA	UNIDADE	200		R\$ 6,01	R\$ 1.202,00
15	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1012HL - DIAMANTADA	UNIDADE	200		R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
16	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1013 - DIAMANTADA	UNIDADE	200		R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
17	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014 - DIAMANTADA	UNIDADE	200		R\$ 6,56	R\$ 1.312,00
18	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1031 - DIAMANTADA	UNIDADE	120		R\$ 6,49	R\$ 778,80
19	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1032 - DIAMANTADA	UNIDADE	120		R\$ 5,94	R\$ 712,80
20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1033 - DIAMANTADA	UNIDADE	120		R\$ 6,04	R\$ 724,80
21	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1034 - DIAMANTADA	UNIDADE	150		R\$ 6,08	R\$ 912,00



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000309

	DIAMANTADA					
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1091 - DIAMANTADA	UNIDADE	150		R\$ 6,18	R\$ 927,00
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1092 - DIAMANTADA	UNIDADE	200		R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
24	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 2200F - DIAMANTADA	UNIDADE	120		R\$ 6,43	R\$ 771,60
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118 - DIAMANTADA	UNIDADE	100		R\$ 6,11	R\$ 611,00
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118F - DIAMANTADA	UNIDADE	100		R\$ 6,38	R\$ 638,00
27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118FF - DIAMANTADA	UNIDADE	100		R\$ 7,12	R\$ 712,00
28	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195F - DIAMANTADA	UNIDADE	120		R\$ 6,07	R\$ 728,40
29	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195FF - DIAMANTADA	UNIDADE	120		R\$ 7,03	R\$ 843,60
30	BROCA CARBIDE CÔNICA INVERTIDA N°245	UNIDADE	120		R\$ 13,17	R\$ 1.580,40
31	BROCA CARBIDE CILÍNDRICA N°56	UNIDADE	120		R\$ 17,72	R\$ 2.126,40
32	BROQUEIRO METÁLICO PARA BROCAS E PONTAS DIAMANTADAS	UNIDADE	20		R\$ 31,00	R\$ 620,00
33	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 15-40	CAIXA	10		R\$ 42,72	R\$ 427,20
34	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 45-80	CAIXA	10		R\$ 40,27	R\$ 402,70
35	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 15-40	CAIXA	10		R\$ 39,90	R\$ 399,00
36	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 45-80	CAIXA	10		R\$ 40,69	R\$ 406,90
37	LIMA FLEXOFILE 15-40 21MM C/06 UNIDADES	CAIXA	10		R\$ 31,99	R\$ 319,90
38	LIMA H-FILE 15-40 25MM C/06 UNIDADES	CAIXA	10		R\$ 24,77	R\$ 247,70
39	LIMA H-FILE 45-80 25MM C/06 UNIDADES	CAIXA	10		R\$ 25,57	R\$ 255,70
40	LIMA K-FILE 15-40 21MM C/06 UNIDADES	CAIXA	30		R\$ 27,30	R\$ 819,00
41	LIMA K-FILE 15-40 25MM C/06 UNIDADES	CAIXA	30		R\$ 25,08	R\$ 752,40
42	LIMA K-FILE 45-80 21MM C/06 UNIDADES	CAIXA	30		R\$ 26,30	R\$ 789,00
43	LIMA K-FILE 45-80 25MM C/06 UNIDADES	CAIXA	30		R\$ 25,08	R\$ 752,40
44	LIMA PROTAPER UNIVERSAL F1 25MM. CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES.	CAIXA	15		R\$ 297,67	R\$ 4.465,05
45	LIMA PROTAPER UNIVERSAL F2 25MM. CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES.	CAIXA	15		R\$ 305,67	R\$ 4.585,05
46	LIMA PROTAPER UNIVERSAL F3 25MM. CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES.	CAIXA	15		R\$ 305,67	R\$ 4.585,05
47	LIMA PROTAPER UNIVERSAL F4 25MM. CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES.	CAIXA	15		R\$ 305,67	R\$ 4.585,05
48	LIMA PROTAPER UNIVERSAL F5 25MM. CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES.	CAIXA	15		R\$ 305,67	R\$ 4.585,05
49	LIMA PROTAPER UNIVERSAL S1 25MM. CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES.	CAIXA	15		R\$ 305,67	R\$ 4.585,05
50	LIMA PROTAPER UNIVERSAL S2 25MM. CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES.	CAIXA	15		R\$ 305,67	R\$ 4.585,05
51	LIMA PROTAPER UNIVERSAL SX 25MM. CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES.	CAIXA	15		R\$ 305,67	R\$ 4.585,05
52	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO PARA USO DE DISCOS PARA POLIMENTO	UNIDADE	15		R\$ 8,81	R\$ 132,15
TOTAL:						R\$ 73.930,15



LOTE 02 - Odontológico II

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total
1	ANTISSÉPTICO BUCAL, ENXAGUANTE, CLOREXIDINA 0,12% - FRASCO 1.000 ML	UNIDADE	80		R\$ 39,92	R\$ 3.193,60
2	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS 1 PORÇÃO COMPOSIÇÃO 45% DE PRATA, 24% DE COBRE II 31% DE ESTANHO, NÃO CONTÉM ZINCO ISENTO DA FASE GAMA E ALTO TEOR DE COBRE GRANDE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO BAIXO TEOR CREEP INIBINDO A EXPANSÃO TARDIA ESTABILIDADE DIMENSIONAL INTEGRIDADE MARGINAL COMPROVADA AO LONGO DE 15 ANOS DE USO APRESENTAÇÃO CÁPSULAS DE 2 PORÇÕES: POTE COM 50 CÁPSULAS DE 1 PORÇÃO: POTE COM 50 CÁPSULAS REFERÊNCIA DE QUALIDADE GS80/SDI	POTE	50		R\$ 166,08	R\$ 8.304,00
3	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS 2 PORÇÕES COMPOSIÇÃO 45% DE PRATA, 24% DE COBRE II 31% DE ESTANHO, NÃO CONTÉM ZINCO ISENTO DA FASE GAMA E ALTO TEOR DE COBRE GRANDE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO BAIXO TEOR CREEP INIBINDO A EXPANSÃO TARDIA ESTABILIDADE DIMENSIONAL INTEGRIDADE MARGINAL COMPROVADA AO LONGO DE 15 ANOS DE USO APRESENTAÇÃO CÁPSULAS DE 2 PORÇÕES: POTE COM 50 CÁPSULAS DE 2 PORÇÕES: POTE COM 50 CÁPSULAS REFERÊNCIA DE QUALIDADE GS80/SDI	POTE	50		R\$ 218,33	R\$ 10.916,50
4	APLICADOR DESCARTÁVEL, TAMANHO REGULAR CX C/ 100 UND	CAIXA	100		R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
5	CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR DE FÁCIL MANIPULAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 1 TUBO DE PASTA BASE E 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA	KIT	50		R\$ 58,02	R\$ 2.901,00
6	CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO EUGENOS REFORÇADO POR POLÍMEROS INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ E 1 FRASCO DE LÍQUIDO	KIT	40		R\$ 29,57	R\$ 1.182,80
7	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (PÓ 38G + LÍQUIDO)	KIT	30		R\$ 31,94	R\$ 958,20
8	CUNHA DE MADEIRA SORTIDA CX C/ 100 UND	CAIXA	60		R\$ 15,64	R\$ 938,40
9	DESENSIBILIZANTE SERINGA (KF 2% 2,5G)	UNIDADE	100		R\$ 28,65	R\$ 2.865,00
10	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS, A BASE DE QUARTERNÁRIO DE AMÔNIA 1000ML	LITRO	80		R\$ 26,07	R\$ 2.085,60
11	ESCOVA DE ROBSON CERDAS BRANCAS MACIAS PARA CONTRA ÂNGULO TIPO TACA	UNIDADE	500		R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
12	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR (PÓ 10G + LIQ 8ML)	KIT	30		R\$ 66,57	R\$ 1.997,10



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000311
Fls

13	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ 10G + LIQ 8ML)	KIT	120		R\$ 54,81	R\$ 6.577,20
14	MATRIZ DE AÇO 5MM BANDA MATRIZ EM AÇO INOXIDÁVEL DE 0,05MM X 5MM COM 50CM DE COMPRIMENTO EM ROLO	UNIDADE	30		R\$ 3,65	R\$ 109,50
15	MATRIZ DE AÇO 7MM BANDA MATRIZ EM AÇO INOXIDÁVEL DE 0,05MM X 7MM COM 50CM DE COMPRIMENTO EM ROLO	UNIDADE	30		R\$ 3,22	R\$ 96,60
16	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UNIDADE	30		R\$ 8,14	R\$ 244,20
17	OXIDO DE ZINCO PÓ 50G	UNIDADE	40		R\$ 7,30	R\$ 292,00
18	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM, 100 M, ROLO 100 M - UNIDADE	UNIDADE	10		R\$ 78,50	R\$ 785,00
19	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM, 100 M, ROLO 100 M - UNIDADE	UNIDADE	20		R\$ 156,99	R\$ 3.139,80
20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM, 100 M, ROLO 100 M - UNIDADE	UNIDADE	30		R\$ 242,21	R\$ 7.266,30
21	PEDRA POMES POTE C/ 100G	UNIDADE	20		R\$ 18,32	R\$ 366,40
22	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 D 4G	UNIDADE	60		R\$ 28,09	R\$ 1.685,40
23	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 D 4G	UNIDADE	60		R\$ 28,73	R\$ 1.723,80
24	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 FLOW 4G	UNIDADE	50		R\$ 28,08	R\$ 1.404,00
25	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 D 4G	UNIDADE	50		R\$ 29,49	R\$ 1.474,50
26	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 4G	UNIDADE	50		R\$ 30,13	R\$ 1.506,50
27	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E A2 4G	UNIDADE	50		R\$ 28,41	R\$ 1.420,50
28	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E A3 4G	UNIDADE	60		R\$ 29,23	R\$ 1.753,80
29	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E A3,5 4G	UNIDADE	60		R\$ 29,43	R\$ 1.765,80
30	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADE	50		R\$ 31,80	R\$ 1.590,00
TOTAL:						R\$ 71.503,50

LOTE 03 - Odontológico III

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total
1	ACIDO FOSFORICO 37% 2,5ML C/03 SERINGAS	EMBALAGEM	300		R\$ 11,17	R\$ 3.351,00
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL - 4ML	UNIDADE	200		R\$ 26,63	R\$ 5.326,00
3	ÁGUA DEIONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA- FRASCO 5.000 ML	UNIDADE	200		R\$ 40,92	R\$ 8.184,00
4	ANESTÉSICO INJETÁVEL C/ VASO CONSTRICTOR ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:200.000 EMBALAGEM COM 50 TUBETES	CAIXA	60		R\$ 288,67	R\$ 17.320,20
5	ANESTÉSICO INJETÁVEL C/ VASO CONSTRICTOR LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 EMBALAGEM COM 50 TUBETES	CAIXA	350		R\$ 140,91	R\$ 49.318,50
6	ANESTÉSICO INJETÁVEL S/ VASO CONSTRICTOR A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVECAÍNA A 3% EMBALAGEM COM 50 TUBETES	CAIXA	50		R\$ 141,30	R\$ 7.065,00
7	ANESTÉSICO TÓPICO POMADA 20% COM 20% DE BENZOACAÍNA SABOR TUTTI FRUTI	UNIDADE	100		R\$ 14,25	R\$ 1.425,00
8	BICARBONATO DE SÓDIO 250G	UNIDADE	30		R\$ 16,41	R\$ 492,30
9	EUGENOL LÍQUIDO 20ML	FRASCO	30		R\$ 20,57	R\$ 617,10



10	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA SOLUÇÃO TEM COMO FINALIDADE CORAR A PLACA BACTERIANA ADERIDA AO DENTE PELA AÇÃO DA FUCCINA E AGENTE COMPLEMENTAR DA HIGIENE BUCAL FRASCO COM 10ML	FRASCO	30		R\$ 15,18	R\$ 455,40
11	FORMOCRESOL FRASCO 10ML FORMALDEÍDO ORTO CRESOL GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO 96 E UTILIZADO NO TRATAMENTO CONSERVADOR DOS DENTES DECÍDUOS E EM ALGUNS CASOS ESPECÍFICOS DE DENTES PERMANENTES	FRASCO	30		R\$ 12,17	R\$ 365,10
12	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A PÓ APRESENTADO SOB FORMA DE PÓ ACONDICIONADO EM FRASCO DE 10G SENDO UTILIZADO SOBRE A POLPA DENTAL EM CAVIDADES PROFUNDAS	UNIDADE	40		R\$ 9,37	R\$ 374,80
13	ÓLEO SPRAY P/ CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA LUBRIFICAÇÃO DOS MICROMOTORES PEÇAS RETAS E CONTRA ÂNGULOS.	UNIDADE	70		R\$ 45,44	R\$ 3.180,80
14	OTOSPORIM, HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B - FRASCO COM 10 ML	UNIDADE	60		R\$ 13,47	R\$ 808,20
15	PASTA PROF. 90G (BISNAGA)	UNIDADE	50		R\$ 10,68	R\$ 534,00
16	REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML	UNIDADE	30		R\$ 27,27	R\$ 818,10
17	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TOPICA 10 ML	UNIDADE	30		R\$ 25,52	R\$ 765,60
18	TRICRESOL FORMALINA C/10 ML	UNIDADE	30		R\$ 10,74	R\$ 322,20
19	VERNIZ P/ CAVIDADE 10 ML KIT C/ 02 FRASCO	KIT	20		R\$ 38,03	R\$ 760,60
TOTAL:						R\$ 101.483,90

LOTE 04 - Odontológico IV

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total
1	AFASTADOR MINNESOTA	UNIDADE	30		R\$ 55,53	R\$ 1.665,90
2	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA	UNIDADE	30		R\$ 49,47	R\$ 1.484,10
3	ALAVANCA SELDIN DIREITA	UNIDADE	30		R\$ 48,45	R\$ 1.453,50
4	ALAVANCA SELDIN RETA	UNIDADE	30		R\$ 50,46	R\$ 1.513,80
5	ALAVANCAS APICAIS Nº 1 OU 301	UNIDADE	15		R\$ 44,93	R\$ 673,95
6	ALAVANCAS APICAIS Nº 2 OU 302	UNIDADE	15		R\$ 46,57	R\$ 698,55
7	ALAVANCAS APICAIS Nº 3 OU 303	UNIDADE	15		R\$ 48,16	R\$ 722,40
8	ALICATE Nº121	UNIDADE	15		R\$ 135,65	R\$ 2.034,75
9	ALVEOLÓTOMO (ANGULADO)	UNIDADE	15		R\$ 154,24	R\$ 2.313,60
10	ARCO DE YOUNG METÁLICO	UNIDADE	30		R\$ 34,90	R\$ 1.047,00
11	ALVEOLÓTOMO / PINÇA GOIVA	UNIDADE	15		R\$ 149,64	R\$ 2.244,60
12	BANDEJA DE AÇO INOX 13CM X 23CM X 1,5CM	UNIDADE	30		R\$ 69,45	R\$ 2.083,50
13	BANDEJA DE AÇO INOX 20CM X 26CM	UNIDADE	30		R\$ 79,27	R\$ 2.378,10
14	BRUNIDOR Nº 29	UNIDADE	30		R\$ 15,57	R\$ 467,10
15	CABO P/ ESPELHO	UNIDADE	70		R\$ 9,32	R\$ 652,40
16	CABO PARA BISTURI Nº 03	UNIDADE	30		R\$ 21,47	R\$ 644,10
17	CABO PARA BISTURI Nº 04	UNIDADE	30		R\$ 18,89	R\$ 566,70
18	CAIXA METÁLICA MÉDIA	UNIDADE	30		R\$ 114,81	R\$ 3.444,30
19	CALCADOR PARA AMÁLGAMA MÉDIO	UNIDADE	20		R\$ 15,67	R\$ 313,40
20	CALCADOR PARA AMÁLGAMA PEQUENO	UNIDADE	20		R\$ 18,08	R\$ 361,60



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000313
Fls

21	CANETA ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM	UNIDADE	5	R\$ 615,34	R\$ 3.076,70
22	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, TRANSMISSÃO 1:1	UNIDADE	10	R\$ 669,51	R\$ 6.695,10
23	CURETA ALVEOLAR LUCAS Nº85	UNIDADE	20	R\$ 38,89	R\$ 777,80
24	CURETA ALVEOLAR LUCAS Nº86	UNIDADE	20	R\$ 40,04	R\$ 800,80
25	CORTANTE DE BLACK DUPLO Nº26 CABO 8MM MARGEM GENGIVAL	UNIDADE	20	R\$ 57,07	R\$ 1.141,40
26	CORTANTE DE BLACK DUPLO Nº27 CABO 8MM MARGEM GENGIVAL	UNIDADE	20	R\$ 53,10	R\$ 1.062,00
27	CORTANTE DE BLACK DUPLO Nº28 CABO 8MM MARGEM GENGIVAL	UNIDADE	20	R\$ 53,33	R\$ 1.066,60
28	CORTANTE DE BLACK DUPLO Nº8/9 CABO 8MM	UNIDADE	20	R\$ 53,30	R\$ 1.066,00
29	CONDENSADORES DE WARD Nº2	UNIDADE	20	R\$ 19,72	R\$ 394,40
30	CONDENSADORES DE WARD Nº3	UNIDADE	20	R\$ 19,43	R\$ 388,60
31	CONDENSADORES DE WARD Nº4	UNIDADE	20	R\$ 19,72	R\$ 394,40
32	CONDENSADORES DE WARD Nº5	UNIDADE	20	R\$ 19,77	R\$ 395,40
33	CONDENSADORES DE WARD Nº6	UNIDADE	20	R\$ 19,77	R\$ 395,40
34	CONDENSADOR DE CLEV DENTAL 21	UNIDADE	20	R\$ 35,63	R\$ 712,60
35	CONDENSADOR DE HOLLENBACK Nº 06	UNIDADE	20	R\$ 35,52	R\$ 710,40
36	CORTANTE DE BLACK DUPLO Nº29 CABO 8MM	UNIDADE	20	R\$ 21,97	R\$ 439,40
37	CURETA DE DENTINA Nº 05	UNIDADE	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
38	CURETA DE DENTINA Nº 11 1/2	UNIDADE	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
39	CURETA DE DENTINA Nº 14	UNIDADE	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
40	CURETA DE DENTINA Nº 17	UNIDADE	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
41	CURETA DE DENTINA Nº 18	UNIDADE	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
42	CURETA PERIODONTAL 11-12	UNIDADE	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00
43	CURETA PERIODONTAL 13-14	UNIDADE	20	R\$ 17,86	R\$ 357,20
44	CURETA PERIODONTAL 5-6	UNIDADE	30	R\$ 20,25	R\$ 607,50
45	CURETA PERIODONTAL 7-8	UNIDADE	30	R\$ 20,63	R\$ 618,90
46	CINZEL CIRÚRGICO BIZEL	UNIDADE	10	R\$ 53,47	R\$ 534,70
47	CUBA INOX PARA SORO 200ML	UNIDADE	30	R\$ 22,66	R\$ 679,80
48	DESCOLADOR DE MOLT Nº9	UNIDADE	10	R\$ 92,93	R\$ 929,30
49	DESCOLADOR FREER	UNIDADE	10	R\$ 84,22	R\$ 842,20
50	ESCULPIDOR FRAN OITAVADO	UNIDADE	20	R\$ 20,92	R\$ 418,40
51	ESCULPIDOR DISCÓIDE CLEÓIDE ADULTO	UNIDADE	20	R\$ 20,77	R\$ 415,40
52	ESPÁTULA Nº 1 P/ RESINA	UNIDADE	40	R\$ 17,20	R\$ 688,00
53	ESPÁTULA Nº 24	UNIDADE	50	R\$ 19,57	R\$ 978,50
54	ESPELHO PLANO Nº 5 SEM AUMENTO ANTIEMBAÇANTE	UNIDADE	200	R\$ 11,17	R\$ 2.234,00
55	FÓRCEPS 150	UNIDADE	20	R\$ 136,77	R\$ 2.735,40
56	FÓRCEPS 151	UNIDADE	20	R\$ 136,77	R\$ 2.735,40
57	FÓRCEPS 68	UNIDADE	15	R\$ 136,77	R\$ 2.051,55
58	FÓRCEPS Nº 01	UNIDADE	15	R\$ 136,77	R\$ 2.051,55
59	FÓRCEPS Nº 05 INFANTIL	UNIDADE	12	R\$ 135,60	R\$ 1.627,20
60	FÓRCEPS Nº 16 (CIFRE DE TOURO)	UNIDADE	12	R\$ 132,57	R\$ 1.590,84
61	FÓRCEPS Nº 17	UNIDADE	12	R\$ 132,57	R\$ 1.590,84
62	FÓRCEPS Nº 18L	UNIDADE	12	R\$ 132,57	R\$ 1.590,84
63	FÓRCEPS Nº 18R	UNIDADE	12	R\$ 134,10	R\$ 1.609,20
64	FÓRCEPS Nº 65	UNIDADE	12	R\$ 134,90	R\$ 1.618,80
65	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO Nº 201	UNIDADE	50	R\$ 21,65	R\$ 1.082,50



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 0003/4

66	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO Nº 203	UNIDADE	50		R\$ 22,27	R\$ 1.113,50
67	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO Nº 204	UNIDADE	50		R\$ 22,27	R\$ 1.113,50
68	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO Nº 206	UNIDADE	50		R\$ 22,27	R\$ 1.113,50
69	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO Nº 208	UNIDADE	50		R\$ 22,27	R\$ 1.113,50
70	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO Nº 209	UNIDADE	50		R\$ 22,27	R\$ 1.113,50
71	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO Nº 212	UNIDADE	50		R\$ 22,27	R\$ 1.113,50
72	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO Nº 212L	UNIDADE	50		R\$ 22,27	R\$ 1.113,50
73	FÓRCEPS Nº 69	UNIDADE	12		R\$ 137,14	R\$ 1.645,68
74	HOLLEMBACK 3S	UNIDADE	30		R\$ 14,98	R\$ 449,40
75	MARTELO CIRURGICO 150 GRS	UNIDADE	10		R\$ 217,27	R\$ 2.172,70
76	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 C/100 UND	CAIXA	10		R\$ 62,03	R\$ 620,30
77	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 C/100 UND	CAIXA	10		R\$ 61,06	R\$ 610,60
78	LÂMINA PARA BISTURI Nº 22 C/100 UND	CAIXA	10		R\$ 62,62	R\$ 626,20
79	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 C/100 UND	CAIXA	10		R\$ 61,99	R\$ 619,90
80	LIMA ÓSSEA	UNIDADE	15		R\$ 66,65	R\$ 999,75
81	PINÇA CLÍNICA 318 EXTREMIDADE ANGULADA	UNIDADE	30		R\$ 25,00	R\$ 750,00
82	PINÇA CIRÚRGICA RETA PARA SUTURA	UNIDADE	30		R\$ 26,33	R\$ 789,90
83	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	UNIDADE	30		R\$ 117,63	R\$ 3.528,90
84	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE	100		R\$ 16,48	R\$ 1.648,00
85	PINÇA CURVA MODELO HEMOSTÁTICA KELLY. PRODUZIDO EM AÇO INOX. 14 CM	UNIDADE	15		R\$ 57,12	R\$ 856,80
86	PINÇA DIETRICH 15 CM FAVA – GOLGRAN	UNIDADE	20		R\$ 186,06	R\$ 3.721,20
87	PINÇA HALSTEAD HEMOST MOSQUITO	UNIDADE	20		R\$ 39,92	R\$ 798,40
88	PINÇA DIETRICH 16 CM FAVA – GOLGRAN	UNIDADE	20		R\$ 168,10	R\$ 3.362,00
89	PINÇA RETA MODELO HEMOSTÁTICA KELLY. PRODUZIDO EM AÇO INOX. 14 CM	UNIDADE	20		R\$ 56,11	R\$ 1.122,20
90	PINÇA ALLIS 15CM	UNIDADE	10		R\$ 55,06	R\$ 550,60
91	PINÇA BACKHAUS 14CM	UNIDADE	10		R\$ 28,24	R\$ 282,40
92	PORTA AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 14 CM – GOLGRAN	UNIDADE	20		R\$ 58,70	R\$ 1.174,00
93	PORTA ALGODÃO AÇO INOX	UNIDADE	10		R\$ 81,27	R\$ 812,70
94	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	UNIDADE	20		R\$ 16,08	R\$ 321,60
95	PORTA DYCAL	UNIDADE	20		R\$ 13,84	R\$ 276,80
96	PORTA MATRIZ DE AÇO	UNIDADE	15		R\$ 47,92	R\$ 718,80
97	SERINGA METÁLICA TIPO CARPULE PARA ANESTESIA	UNIDADE	25		R\$ 75,13	R\$ 1.878,25
98	SINDESMÓTOMO	UNIDADE	30		R\$ 16,98	R\$ 509,40
99	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UNIDADE	60		R\$ 15,57	R\$ 934,20
100	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA DE GOLDMAN FOX SENDO UMA DAS PONTAS COM SECÇÃO CIRCULAR EM AÇO INOX	UNIDADE	20		R\$ 91,16	R\$ 1.823,20
101	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	50		R\$ 54,48	R\$ 2.724,00
102	SUGADOR DE SALIVA PLÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES CONFECCIONADO EM PVC DESCARTÁVEL COM FRAGRÂNCIA DE TUTI-FRUTI	PACOTE	400		R\$ 18,30	R\$ 7.320,00
103	TESOURA RETA IRIS EM AÇO INOXIDÁVEL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DO LOTE	UNIDADE	50		R\$ 30,92	R\$ 1.546,00
TOTAL:						R\$ 131.044,75



LOTE 05 - Odontológico V

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO/INFANTIL CONFECCIONADOS EM SILICONE AUTOCLAVEIS APRESENTADOS NUMA EMBALAGEM COM UM ABRIDOR ADULTO E UM INFANTIL	UNIDADE	30		R\$ 17,68	R\$ 530,40
2	AGULHA CURTA 30G CX C/100 UND	CAIXA	100		R\$ 61,71	R\$ 6.171,00
3	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/100 UND	CAIXA	50		R\$ 61,90	R\$ 3.095,00
4	ALGODÃO EM ROLETES PCT C/ 100	PACOTE	500		R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
5	COMPRESSA DE GAZE ROLO TIPO QUEIJO 400G 13 FIOS	UNIDADE	300		R\$ 71,14	R\$ 21.342,00
6	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA, ESTÉRIL, C/ 24 UNIDADES	CAIXA	30		R\$ 73,19	R\$ 2.195,70
7	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA, ESTÉRIL, C/ 24 UNIDADES	CAIXA	30		R\$ 74,48	R\$ 2.234,40
8	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 COM AGULHA 1,7CM CIRCULAR 1/2 CIRC FIO COM 45CM NÃO ABSORVÍVEL E ESTÉRIL COMPOSTA POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL ACOPLADA A UM FIO DE SEDA MULTIFILAMENTAR INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOIS LIGADURAS E SUTURAS	CAIXA	100		R\$ 74,27	R\$ 7.427,00
9	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 COM AGULHA 1,7CM CIRCULAR 1/2 CIRC FIO COM 45CM NÃO ABSORVÍVEL E ESTÉRIL COMPOSTA POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL ACOPLADA A UM FIO DE SEDA MULTIFILAMENTAR INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOIS LIGADURAS E SUTURAS	CAIXA	80		R\$ 76,60	R\$ 6.128,00
10	FIO DENTAL 100M	UNIDADE	80		R\$ 11,11	R\$ 888,80
11	FIO DENTAL 500M	UNIDADE	40		R\$ 25,77	R\$ 1.030,80
12	GAZE 7,5X7,5 PCT C/10 UND ESTERIL	PACOTE	15.000		R\$ 1,33	R\$ 19.950,00
13	GORRO SANFONADO DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	150		R\$ 31,57	R\$ 4.735,50
14	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7,0 - ESTÉRIO EM PAR	PAR	500		R\$ 3,29	R\$ 1.645,00
15	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7,5 - ESTÉRIO EM PAR	PAR	500		R\$ 3,29	R\$ 1.645,00
16	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 8,0 - ESTÉRIO EM PAR	PAR	500		R\$ 3,29	R\$ 1.645,00
17	LUVAS GRANDE, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	25		R\$ 50,18	R\$ 1.254,50
18	LUVAS MÉDIA, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	600		R\$ 50,18	R\$ 30.108,00
19	LUVAS PEQUENA, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	600		R\$ 50,18	R\$ 30.108,00
20	MÁSCARA CIRURGICA, NÃO TECIDO, TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA ACIMA DE 98%, DESCARTÁVEL, COM PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO E CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA - CAIXA COM 50	CAIXA	1000		R\$ 30,43	R\$ 30.430,00



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 000316

UNIDADES						
21	PLACA DE VIDRO DE 6 MM PARA MANIPULAR MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ESPESSURA DE 6 MM	UNIDADE	20		R\$ 16,73	R\$ 334,60
22	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE (FABRICADO EM LATÃO CROMADO)	UNIDADE	20		R\$ 12,57	R\$ 251,40
23	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO MACIA PEQUENA USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	200		R\$ 3,04	R\$ 608,00
24	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA RESINA CX C/ 150 UND	CAIXA	20		R\$ 16,52	R\$ 330,40
25	TIRA DE PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO EM DUPLA FACE AZUL E VERMELHO INDICANDO PARA REGISTROS DE CONTATO OCLUSAL ENTRE DENTES ANTAGONISTAS LIVRETOS COM 12 FOLHAS CADA	BLOCO	80		R\$ 9,91	R\$ 792,80
26	TIRA LIXA DE AÇO 4 MM PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE AMALGAMA 12UND	PACOTE	50		R\$ 15,59	R\$ 779,50
27	TIRA LIXA DE AÇO 6 MM PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE AMALGAMA 12UND	PACOTE	50		R\$ 15,32	R\$ 766,00
28	TIRA POLIESTER PACOTE C/ 50 UND	PACOTE	40		R\$ 5,98	R\$ 239,20
TOTAL:						R\$ 178.136,00

LOTE 06 - Odontológico VI

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA - ESPATULA DE MADEIRA DESCARTÁVEL, FORMA CONVENCIONAL COM EXTREMIDADE ARREDONDADAS COM 14CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMBALAGEM	200		R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
2	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTA FINA - DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMENTE COMPACTO DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, INODORO, 500G	EMBALAGEM	150		R\$ 24,56	R\$ 3.684,00
3	ALMOTOLIA - AMBAR, FRASCO PLÁSTICO COM BICO RETO PARA SOLUÇÃO DE 250ML, COM TAMPA ENROSCADA	UNIDADE	30		R\$ 5,28	R\$ 158,40
4	ALMOTOLIA - AMBAR, FRASCO PLÁSTICO COM BICO RETO PARA SOLUÇÃO DE 500ML, COM TAMPA ENROSCADA	UNIDADE	30		R\$ 8,18	R\$ 245,40
5	ALMOTOLIA - TRANSPARENTE, FRASCO PLÁSTICO COM BICO RETO PARA SOLUÇÃO DE 250ML, COM TAMPA ENROSCADA	UNIDADE	30		R\$ 5,44	R\$ 163,20



6	ALMOTOLIA - TRANSPARENTE, FRASCO PLÁSTICO COM BICO RETO PARA SOLUÇÃO DE 500ML, COM TAMPA ENROSCADA	UNIDADE	30	R\$ 7,78	R\$ 233,40
7	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA CURTA, PARA PACIENTE, GRAMATURA 20G	UNIDADE	1000	R\$ 9,53	R\$ 9.530,00
8	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, GRAMATURA 40,	UNIDADE	400	R\$ 10,96	R\$ 4.384,00
9	COLETOR PERFURO CORTANTE - CAPACIDADE PARA 13 LITROS, INDICADO PARA DESPREZAR TODO O MATERIAL QUE CORTA OU PERFURA, COMO AGULHAS, LÂMINAS DE BISTURI, LANCETAS E ENTRE OUTROS.	UNIDADE	150	R\$ 14,34	R\$ 2.151,00
10	FITA PARA AUTOCLAVE - FITA PARA FECHAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE PACOTES UTILIZADOS NA AUTOCLAVE, CONSTRUÍDO CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISSO 11.140-1 COMPOSTA DE PAPEL CREPADO DE COR CREME CLARO, TAMANHO 19MM X 30METROS	UNIDADE	100	R\$ 15,41	R\$ 1.541,00
11	FLUOR GEL ODONTOLÓGICO - TIPO ACIDULADO 1,23% 200ML	UNIDADE	50	R\$ 10,02	R\$ 501,00
12	FLUOR GEL ODONTOLÓGICO - TIPO NEUTRO 200ML	UNIDADE	60	R\$ 10,21	R\$ 612,60
13	MASCARA DESCARTÁVEL, N95, TIPO BICO DE PATO	UNIDADE	400	R\$ 3,92	R\$ 1.568,00
14	MOLDEIRA PARA FLÚOR ODONTOLÓGICO, TAMANHO M CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 72,13	R\$ 1.442,60
15	MOLDEIRA PARA FLÚOR ODONTOLÓGICO, TAMANHO P CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 72,13	R\$ 1.442,60
16	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE NÃO ESTÉRIL 204 6X12MM 15M	UNIDADE	10	R\$ 308,57	R\$ 3.085,70
TOTAL:					R\$ 32.902,90

5.2 - Conforme exigência legal, o Município de Assaré realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto ao sistema de preços a Cotação, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

5.3 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, o média dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ R\$ 589.001,20 (quinhentos e oitenta e nove mil, um real e vinte centavos).**

5.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços Unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.



6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, de acordo com dotações constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unidade Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.122.0112.2.029.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.301.0511.2.031.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.301.0511.2.032.0000	3.3.90.30.00

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Administração, obedecida à requisição, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

11 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento do equipamento/bem dentro da vigência do mesmo.

Assaré/CE, 21 de junho de 2023.

Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde